



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Rua Hugo D'Antola, 95 - 8º andar da Superintendência Regional da Polícia Federal, São Paulo/SP, CEP 05038-090 -
Telefone: e Fax: - <http://www.pf.gov.br>

Termo Aditivo nº 9816936/2019-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
04/2013-SR/PF/SP-CAS, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO E AS EMPRESAS HELLEVA
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E
LKAI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de São Paulo, com sede à Rua Hugo D'Antola no 95, Lapa de Baixo, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.394.494/0040-42, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, **Dr. LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6944/2017-DG/PF, de 07/02/2017, publicada no Aditamento Semanal nº 007 de 17/02/2017, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA e as empresas **HELLEVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.808.864/0001-98, com sede na Rua Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 214, CEP 13091-611, no Município de Campinas/SP, neste ato representada pelo Senhor **OGARI DE CASTRO PACHECO**, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 2.101.379-2 SSP/SP e CPF nº 014.645.078-72 e **LKAI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.409.241/0001-05, com sede na Rua João de Moraes, nº 351, sala CA A, Centro, CEP 13970-200, no Município de Itapira/SP, doravante denominados LOCADORES CO-PROPRIETÁRIAS do imóvel objeto deste Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 08506.014352/2013-96, no Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2013-DPF/CAS/SP, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991 e no Contrato nº 004/2013-DPF/CAS/SP, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado a Rua Antônio Alvares Lobo nº 620, Bairro do Botafogo, no Município de Campinas/SP, objeto da matrícula nº 69.909, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, com Código Cartográfico junto a Prefeitura Municipal de Campinas nº 3414.32.08.0392.01001, para abrigar as instalações da **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CAMPINAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, com início em 13/02/2019 e término em 13/02/2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo, e, por se tratar de locação de imóvel no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei 8.245/91, não estando sujeito ao limite máximo de 60 meses, estipulado no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 177.979,05 (cento e setenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos), perfazendo o valor total para doze meses de R\$ 2.135.748,60, (dois milhões cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Polícia Federal, no Orçamento da União, para o exercício do ano 2019, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 200360/000001
Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001
Elemento de Despesa: 33.90.36.15
Plano Interno: PF 99901AG19

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta apresentada pelos LOCADORES para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA - A RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 13 de fevereiro de 2019.

LINDINALVO A. DE ALMEIDA FILHO

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
Classe Especial Matrícula 2920
SR/PF/SP

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATADA:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF: